

Rua Cel. João Augusto, 259. Bairro: Novo Horizonte - CEP: 63300-000 Cel. (88) 9 9213-2217 — E-mail: cmsdelavrasdamangabeira@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REÚNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE, realizada no dia quatro de abril de dois mil e vinte e dois. Reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da seguinte pauta: PAUTA: 1. RESOLUÇÃO Nº 04/2022-CESAU E VALOR DO RECURSO FINANCEIRO REPASSADO AO MUNICÍPIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PARA PREVENÇÃO DAS SÍNDROMES GRIPAIS. EM ESPECIAL A COVID-19: 2. PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL PARA CONTROLE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19); 3. APRSENTAÇÃO DOS PLANOS DE APLIÇÃO (RECURSOS ADICIONAIS PARA CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA SEGUNDA AS PORTÁRIAS GM/MS Nº 1.320, DE 22 DE JUNHO DE 2021 E PORTARIA GM/MS Nº 411 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022). A Reunião teve inicio ás oito horas e trinta minutos, com a oração do Pai Nosso e agradecimento a Deus por tudo que o Senhor tem feito por cada um de nós e dos nossos. A Presidente iniciou agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta do dia. Em seguida a palavra foi passada a Secretária de Saúde Giancarla Queiroz que saudou a todos o presente e falou da importância daquele momento para juntos analisarem a respeito da Resolução 04/2022-CESAU que dispõe sobre o recurso financeiro repassado ao município para custeio dos serviços de saúde da atenção primária, para prevenção das síndromes gripais, em especial a covid-19. Feito a leitura da resolução pelo Coordenador da Atenção Básica Emerson da Silva Xavier que destacou o seguinte: O repasse para o município de Lavras da Mangabeira-Ce, é de R\$ 188.856,00 (Cento e oitenta



Rua Cel. João Augusto, 259. Bairro: Novo Horizonte - CEP: 63300-000 Cel. (88) 9 9213-2217 — E-mail: cmsdelavrasdamangabeira@outlook.com

e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Segundo a Resolução Nº 04/2022-CESAU diz em seu Art. 2º Garantir que seja destinado 30% do valor recebido especificamente em parcela única a todos os profissionais e trabalhadores da Atenção Primária á Saúde que não tenham nenhum tipo de incentivo ou que tenham incentivo maior destinado para o enfrentamento das síndromes gripais e COVID-19, mas que assim mesmo seja discutido e aprovado no Conselho Municipal de Saúde - CMS. Art. 3º As Secretarias de Saúde deverão elaborar um Plano de Ação para a utilização dos recursos, submetendo á apreciação do Conselho Municipal de Saúde e informar o percentual de sua contra partida a ser utilizado no controle das síndromes gripais, em especial o covid-19. Art. 4º A prestação de conta relativa a aplicação do recurso desta Resolução deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) e que sejam acompanhados por auditorias internas e apresentados os resultados no Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS). E que precisava ser acordado com o Conselho, visto que todos os que forem receber estarão inscritos nos CNES das UBS. Nesse caso fica as dez UBS e o Centro de COVID que também é cadastrado como Posto de Saúde. O Conselheiro Antonino questiona se todos receberão por igual? A Presidente Cicera Cleide e a Secretária de Saúde Giancarla diz que sim, é o que estabelece a Resolução e vamos segui-la, merecer muitos merecem por que trabalharam muito no período da Pandemia, porém esse dinheiro é especificado quem pode receber. Não vamos fazer nada ilegal pra depois ter que responder na justiça. Tudo o que fazemos precisamos está respaldado documentalmente. Ficou decidido que só será pago aos trabalhadores de saúde e os profissionais da Atenção Primária. Agora precisa contabilizar quantos profissionais e trabalhadores têm, para dividir o valor e saber exatamente quando cada um irá receber, ressaltando a construção do Plano de Aplicação. Em seguida a palavra foi passada a Coordenadora da Epidemiologia Raquel Viana que apresentou o Plano de Contingência Municipal para Controle



Rua Cel. João Augusto, 259. Bairro: Novo Horizonte - CEP: 63300-000 Cel. (88) 9 9213-2217 — E-mail: cmsdelavrasdamangabeira@outlook.com

da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID 19), fazendo uma explanação de todo o conteúdo, principalmente da situação epidemiológica no Estado e no Munícipio. Em seguida a Presidente colocou o Plano de Contingência em votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. As Coordenadoras do PSE (Programa Saúde na Escola - Saúde e Educação), Maria de Fátima de Sousa e Cicera Estevão da Silva, com participação da Secretária de Saúde Giancarla Queiroz e participação do Coordenador da Atenção Básica Emerson da Silva Xavier, apresentarão aos presentes os seguintes planos de Aplicação: 1- Plano de Aplicação (Recursos Adicionais para Custeio de Atenção Básica). A Descrição do Objeto é aquisição de material educativo e de prática de atividade corporal para os Programas Saúde na Escola e Crescer Saudável do Município de Lavras da Mangabeira-CE. A Identificação do Objeto diz: Aquisição de materiais educativos e de práticas de atividades corporais destina-se á execução das atividades de educação em saúde e atividades físicas para os escolares e toda a comunidade escolas do Município. O recurso para aquisição dos materiais é oriundo da PORTARIA GM/MS № 1320, DE 22 DE JUNHO DE 2021, que define recursos financeiros destinados á aquisição de materiais para execução de conjunto de ações do Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável para os municípios. Os insumos a serem adquiridos visam garantir uma melhor assistência dos Programas Saúde na Escola e Crescer Saudável á comunidade escolas de Lavras da Mangabeira-CE. Foram apresentados uma descrição de quarenta e três itens e as quantidades relacionadas a cada item. Questionado os valores, os mesmos informaram que se encontra em processo licitatório mediante a necessidade da compra. O valor do recurso é de R\$ 12.676,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e seis reais) do Repasse Financeiro referente a adesão ao Programa Saúde na Escola no Ciclo 2021/2022 e R\$ 5.070,40 (Cinco mil e setenta reais e quarenta centavos) do Repasse Financeiro ao Crescer Saudável no ciclo 2021/2022, totalizando o valor de R\$ 17.746,40 (Dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e



Rua Cel. João Augusto, 259. Bairro: Novo Horizonte - CEP: 63300-000 Cel. (88) 9 9213-2217 — E-mail: cmsdelavrasdamangabeira@outlook.com

quarenta centavos). 2- O segundo Plano de Aplicação (Recursos Adicionais para Custeio de Atenção Básica). A Descrição do Objeto é aquisição de material de custeio para estruturação e implementação das ações de alimentação e nutrição, baseadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN no município de Lavras da Mangabeira-CE. A Identificação do Objeto diz: Aquisição de materiais para as ações de alimentação e nutrição destinam-se á melhoria da assistência nutricional prestada no município. O recurso para aquisição dos equipamentos é oriundo da PORTARIA Nº 411, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, que habilita Estados, Distrito Federal e Municípios ao recebimento de incentivo financeiro para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao exercício financeiro de 2022. Os insumos a serem adquiridos visam garantir uma assistência nutricional aos pacientes vinculados ás Estratégias de Saúde da Família - ESFs, assim como aos alunos vinculados ao Programa Saúde na Escola - PSE, bem como de toda a população de Lavras da Mangabeira. A alimentação de qualidade é considerada pela Lei Nº 8.080 DE 1990, um determinante da saúde dos brasileiros, sendo fundamental que as políticas públicas prestadas aos cidadãos considerem essa premissa, implementando ações voltadas para a sua conquista. Foram apresentados uma descrição de dezenove itens e as quantidades relacionadas a cada item. Questionado os valores, os mesmos informaram que se encontra em processo licitatório mediante a necessidade da compra. O valor do recurso é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Segundo a Portaria em seu Art.4° diz: O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). A Secretária Municipal de Saúde Giancarla Queiroz e o Coordenador da Atenção Básica Emerson da Silva Xavier assumiram legitimamente a responsabilidade para apresentação de nota fiscal, preço e



Rua Cel. João Augusto, 259. Bairro: Novo Horizonte - CEP: 63300-000 Cel. (88) 9 9213-2217 — E-mail: cmsdelavrasdamangabeira@outlook.com

deu-se por encerrada. Eu, Francisnilda Oliveira, Secretária Adjunta do Conselho Municipal de Saúde lavrei a presente Ata. Lavras da Mangabeira-CE, em quatro de abril de dois mil e vinte e dois.

(DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SEGUEM EM ANEXOS)



Rua Cel. João Augusto, 259. Bairro: Novo Horizonte - CEP: 63300-000 Cel. (88) 9 9213-2217 — E-mail: cmsdelavrasdamangabeira@outlook.com

FREQUENCIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Green Greide de Silva
Ana Coustina R. S. Selva
maria Rochelly P. Barres
Toucha do as Bezerra
Jegun Leun Feeden
Michael rusion To Dece
10420 de Marilae Santana.
James Minger de Mouse plus
July Jeldson Kadaigues (gsta
- Filla Sevenino Acas
- transpa mates da silva beite
Marangelaloperdetaira
- byen do Silia Konjer.
Goiana plaginda
Cianeach de C. Comindo
JOSÉ MEDERRIZ NUNES BATISTA
Francishilda Oliversa de Aranjo
Soadora Pereira Sustado Pinto
Abquel monte des Sontes aliana Ribeiro
Pravio de Salsa Brasil Garcia
liebra Estivas doi Sulva





Rua Cel. João Augusto, 259. Bairro: Novo Horizonte - CEP: 63300-000 Cel. (88) 9 9213-2217 – E-mail: cmsdelavrasdamangabeira@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/1990, Lei Nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 237 de 04 de abril de 2012, Lei Nº 008/95, Regimento Interno e Portaria de Nomeação de Nº 200/2019 de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID 19) em Lavras da Mangabeira-CE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras da Mangabeira-CE, 04 de abril de 2022.

CICERÀ CLEIDE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE

JOSE ALDERIR NUNES BATISTA

Vice-Preseidente do Conselho Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE.

Homologo a Resolução do CMS nº 006/2022 conforme Regimento Interno, Lei Municipal nº 237de 04 de abril de 2012 – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 008/2021





Rua Cel. João Augusto, 259. Bairro: Novo Horizonte - CEP: 63300-000 Cel. (88) 9 9213-2217 — E-mail: cmsdelavrasdamangabeira@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/1990, Lei Nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 237 de 04 de abril de 2012, Lei Nº 008/95, Regimento Interno e Portaria de Nomeação de Nº 200/2019 de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação do PSE – Recursos Adicionais para Custeio da Atenção Básica, oriundos da PORTARIA GM/MS Nº 1320, DE 22 DE JUNHO DE 2021, para o Município de Lavras da Mangabeira-CE.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação do PSE – Recursos Adicionais para Custeio da Atenção Básica, oriundos da PORTARIA GM/MS Nº 411, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, para o Município de Lavras da Mangabeira-CE.

Art. 3º Aprovado responsabilizando o compromisso da Secretária Municipal de Saúde e o Coordenador da Atenção Básica a apresentarem, Nota Fiscal e Prestação de Conta ao CMS a cada compra realizada, por falta de comprovação de preço. O processo licitatório é realizado mediante necessidade de compra dos itens que constam nos Planos de Aplicação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lavras da Mangabeira-CE, 04 de abril de 2022.

CICERA CLEIDE DA SILVA

Presidente ad CMS de Lavras da Mangabeira-CE

JOSÉ ALDERIR NUNES BATISTA

Vice-Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 007/2022 conforme Regimento Interno, Lei Municipal nº 237de 04 de abril de 2012 – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo
Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 008/2021